ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS (FUTEBOL EM CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PAINEL/SC.

A presente contratação está fundamentada no art. 66, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Dec. Municipal nº 54 / 23**
>
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
> I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
>
> **Lei nº 14.133/21**
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

II- SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de bolas oficiais para futebol society, destinadas ao atendimento das atividades esportivas promovidas pelo órgão, incluindo treinamentos, competições, projetos sociais e demais ações de incentivo à prática esportiva.

A contratação compreende o fornecimento integral dos materiais, novos e de 1º (primeiro) uso, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência, incluindo embalagem adequada, transporte e entrega no local indicado pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as características e exigências estabelecidas no presente Termo, cabendo à Contratada realizar a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades, observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração.

A mencionada solução restringe-se ao fornecimento de bens.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.Objeto da contratação: aquisição de bolas oficiais para futebol society, destinadas ao atendimento das atividades esportivas promovidas pelo órgão, especialmente para a realização de jogos e demais atividades esportivas em campo de grama sintética.

3.2. Qualificação técnica: não será exigida qualificação técnica nesse caso em específico, considerando a natureza e a simplicidade do fornecimento, de modo a preservar a competitividade e observar os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

3.3. Condições de execução:

- o fornecimento será realizado em **entrega única**, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração ou na Ordem de Fornecimento;
- os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente;

- a Contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- todos os materiais deverão ser **novos, sem uso anterior**, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo;
- a Administração poderá recusar os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a Contratada realizar a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, **contado da comunicação da irregularidade.**

3.4. Abrangência da contratação: a contratação destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, especialmente na realização de jogos, treinamentos e demais atividades esportivas desenvolvidas em campo de futebol com grama sintética.

3.5. Critérios de seleção: a seleção da proposta observará o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no presente Termo, bem como a apresentação de proposta com preço compatível com os valores praticados no mercado, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. Comunicação: a Contratada deverá manter canais de comunicação ativos, tais como telefone, email e, quando disponibilizado, WhatsApp corporativo, para possibilitar o acompanhamento da execução, o esclarecimento de dúvidas e a comunicação de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

3.7. Responsabilidade pela execução: a execução do objeto será de responsabilidade integral da Contratada, que deverá cumprir todas as condições estabelecidas no presente Termo e na contratação.

Obs.: não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens de natureza simples, cuja execução deverá ser diretamente realizada pela Contratada.

IV- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será executado mediante o fornecimento das bolas para futebol society, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no presente Termo.

4.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como **aquisição de bem comum**, tendo em vista que suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. O fornecimento será realizado em **entrega única**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

4.4. Os materias deverão ser entregues no endereço indicado pelo Município de Painel, em dias úteis e durante o horário de expediente, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

4.5. O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada,** salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

4.6. A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carga e descarga, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional.

4.7. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no presente Termo.

4.8. A Administração poderá recusar os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas, devendo a Contratada realizar a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação da irregularidade.**

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento e pela entrega dos materiais.

V – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Obrigações assumidas na contratação e na Nota de Empenho, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o Município e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (email) e outros meios oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração.

5.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.4. A Contratada deverá cumprir integralmente o prazo estabelecido para a entrega dos materiais, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis em caso de atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação e dos instrumentos da contratação.

5.5. Após a entrega dos materiais, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/fatura, que será submetida à conferência e ao atesto pelo servidor municipal responsável pelo recebimento.

5.6. O recebimento dos materiais será realizado por servidor municipal ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no presente Termo.

5.7. Caso sejam constatados produtos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações, a Administração poderá recusá-los, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no presente Termo.

5.8. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas na contratação e registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

5.9. A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas pelos servidores municipais designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável

5.10. O Fiscal da Contratação será o Sr. Igor Melo Ortiz, e a Gestora da Contratação será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis, respectivamente, pela fiscalização e gestão do fornecimento, acompanhamento da entrega e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo e na Nota de Empenho.

VI- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após o recebimento do objeto contratado, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.

6.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da referida documentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplemento das obrigações assumidas na contratação.

6.4. É vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado.

6.5. Após a prestação dos serviços ou entrega dos materiais, a Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura eletrônica, que estará sujeita à aprovação do servidor municipal responsável pelo recebimento.

6.6. Em conformidade com a IN, da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores contratados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.7. Os materiais serão recebidos, inicialmente, de forma provisória, no ato da entrega, mediante lavratura de termos específicos pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato, observando-se as exigências técnicas e administrativas do objeto contratado.

6.8. Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (como qualidade, quantidade ou adequação), será aplicado o disposto no art. 143, da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a Contratada deverá ser comunicada para emissão

de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de permitir a liquidação parcial e o pagamento correspondente.

6.9. O prazo de recebimento e respectivo pagamento não terá início enquanto não forem sanadas, pela Contratada, quaisquer inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a Contratada de Responsabilidade Civil quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, bem como da Responsabilidade Ético-Profissional pela fiel execução do objeto da contratação

6.11.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

VII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Pessoa Jurídica vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;

5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Obs.: a Pessoa Jurídica deverá apresentar proposta contendo a descrição dos materiais ofertados, quantitativos, valores unitários e valor total, observadas integralmente as especificações estabelecidas no presente Termo.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY.	UNID	20	149,90	**2.998,00**
TOTAL (R$): 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais).					

IX- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DE ESPORTES.
- UNIDADE 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- PROJ. ATIV.: 2.006 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.0962 - EMENDA PAR. LUCAS NEVES - MATERIAIS ESPORTIVOS

X- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A entrega do objeto da presente contratação direta será realizada na **Secretaria Municipal de Esportes do Município de Painel/SC**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

A entrega deverá ocorrer em dia útil e durante o horário de expediente, mediante comunicação ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Painel/SC, 04 de setembro de 2026.

Iran Arruda dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGOR MELO ORTIZ
Data: 08/09/2026 15:26:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Igor Melo Ortiz
Diretor Municipal de Esportes